



## PARTE H

### MUNICÍPIO DE ABRANTES

#### Aviso n.º 3636/2010

Nos termos do disposto da alínea 6 do artigo 47 da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, tornam-se publicas as alterações de posicionamento remuneratório relativos aos seguintes funcionários:

Carlos Alberto Santos Bernardo — fica posicionado na posição n.º 7 e nível 12, com efeitos a Janeiro 2009;

Paula Fernanda Antunes Bispo — fica posicionada na posição n.º 2 nível 7, com efeitos a Janeiro de 2009

Abrantes, 08/02/2010. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.

302905951

#### Aviso n.º 3637/2010

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, na 2.ª série, n.º 87, de 6 de Maio de 2009, a qual foi homologada por meu despacho datado de 29 de Janeiro de 2010.

#### Candidatos aprovados

- 1.º José António Nunes Chambel 16.00 valores
- 2.º António José Florindo 15.50 valores
- 3.º Paulo Jorge Esperança Peixinho 15.35 valores
- 4.º Rui Manuel Branco Dias 13.40 valores
- 5.º Jorge Manuel Marques Gonçalves 12.50 valores
- 5.º Sérgio Fernando Gil Ribeiro 12.50 valores

#### Candidatos excluídos

- António José Matos Rodrigues a)  
 António Manuel Pereira Lucas d)  
 Armando António Rodrigues Cabral b)  
 Cesário Manuel Luís Fortes c)  
 Daniela Valente Mendes c)  
 Joaquim Manuel Lourenço Barata c)  
 José António Matos Lopes e)  
 Ramiro Manuel Morais Nogueira a)  
 Rui Pedro Dias Gonçalves d)

Motivo da exclusão

- a) Não possui escolaridade obrigatória
- b) Não possui carta de condução, até ao termo do prazo de candidaturas
- c) Não faz prova de possuir carta de condução
- d) Não compareceu a efectuar a Prova Prática de Conhecimentos
- e) Por ter classificação inferior a 9.50 valores na Prova Prática de Conhecimentos

Abrantes, 09/02/2010. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.

302910438

### MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

#### Regulamento n.º 101/2010

Desidério Jorge da Silva, presidente da Câmara Municipal de Albufeira:

Torna público que, após audiência e apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso da sua competência referida na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Albufeira na sua sessão

Extraordinária de 25 de Novembro de 2009 aprovou o Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, sob proposta da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 03 de Novembro de 2009, que entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

09 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Desidério Jorge da Silva*.

#### Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior

##### Preâmbulo

A educação é um direito constitucionalmente consagrado.

É um papel indiscutível da autarquia a promoção de medidas que promovam o desenvolvimento económico, educacional, social e cultural do Município e, conseqüentemente, a diminuição das assimetrias sociais.

Nesse contexto, tendo em conta as mudanças sociais e económicas ocorridas nos últimos anos e, com o objectivo específico de criar medidas de âmbito social que visassem a promoção de igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior, foi elaborado o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a atribuir a alunos residentes no concelho.

##### Artigo 1.º

##### Âmbito e Objectos

1 — O Presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo pela Câmara Municipal de Albufeira a estudantes residentes no concelho de Albufeira que ingressem ou frequentemente estabelecimentos de ensino superior.

2 — Entende-se por estabelecimento de ensino superior todo aquele que ministra cursos superiores aos quais sejam conferidos graus de ensino devidamente homologados pelo Ministério de Educação.

##### Artigo 2.º

##### Natureza das Bolsas

1 — A Câmara Municipal de Albufeira, em cada ano lectivo, concederá 45 bolsas de estudo a alunos do concelho que frequentemente cursos superiores, ou a eles equiparados, em instituições de ensino devidamente reconhecidas, de natureza pública, particular e cooperativa.

2 — Para além das bolsas previstas no número anterior a Câmara garante a continuidade das bolsas de estudo e de investigação atribuídas, desde que se mantenham os requisitos previstos no artigo 8.º e nos termos do artigo 13.º do presente Regulamento.

##### Artigo 3.º

##### Número de Bolsas

1 — Vinte das bolsas de estudo destinam-se a subsidiar estudos em estabelecimentos de ensino localizados no País mas fora do Algarve.

2 — Vinte e quatro das bolsas destinam-se a subsidiar estudos em estabelecimentos de ensino localizados no Algarve.

3 — Uma bolsa destina-se a subsidiar estudos de investigação.

Em caso algum poderá ser atribuída mais de uma bolsa para investigação em cada ano, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do presente Regulamento.

##### Artigo 4.º

##### Montante das Bolsas

1 — Para alunos que frequentam estabelecimentos de ensino fora do Algarve cada bolsa terá o valor máximo mensal equivalente a 60% do salário mínimo nacional, em vigor no início do ano lectivo a que a bolsa respeita, e será atribuída pelo período de 10 meses consecutivos.

2 — Para alunos que frequentam estabelecimentos de ensino no Algarve cada bolsa terá o valor máximo mensal equivalente a 50% do salário mínimo nacional, em vigor no início do ano lectivo a que a bolsa respeita, e será atribuída pelo período de 10 meses consecutivos.

3 — O valor mensal da bolsa de investigação será equivalente a 40% do salário mínimo nacional, em vigor no início do ano lectivo a que a bolsa respeita, e será atribuído pelo período de dez meses consecutivos.